



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### RESULTADO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PÓS – RECURSO

#### CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2020

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público o **Resultado da Análise dos Pedidos de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, após análise dos recursos impetrados pelos candidatos que solicitaram isenção**, amparados pelo **Decreto Municipal nº 4.746, de 29 de janeiro de 2007** ou pela **Lei Complementar Municipal nº 412, de 21 de setembro de 2000**.

Informa que os recursos interpostos contra o Resultado da Análise dos Pedidos de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, foram todos analisados e julgados **improcedentes**.

Informa também, que os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), tiveram a Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição Pós – Recurso **Indeferida**:

Nome do(a) Candidato (a)	Documento	Cargo	Motivo do Indeferimento
Joyce Sanae Tanaka	272046048	Contador	Em desacordo com o item 4.2., alínea “a” do Edital nº 02/2020.
Marianne Louise Klibis Bispo	425525570	Assistente Legislativo	Em desacordo com o item 4.2., alínea “a” do Edital nº 02/2020.
Marianne Louise Klibis Bispo	425525570	Auxiliar Legislativo	Em desacordo com o item 4.2., alínea “a” do Edital nº 02/2020.
Viviane Alcântara de Araújo	416286689	Assistente Legislativo	Em desacordo com o item 4.2., alínea “a” do Edital nº 02/2020.

Os candidatos que tiveram a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferida** poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **06 de março de 2020**, disponível até **18h00**.

O interessado que **não teve o seu Pedido Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição deferido**, e que **não efetuar a inscrição na forma estabelecida no Edital nº 02/2020**, não terá sua inscrição efetivada.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para realização das inscrições contidos nos **Capítulos III, IV e V do Edital nº 02/2020**, do Concurso Público.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o Resultado dos Pedidos de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição Pós – Recurso, no Concurso Público dos candidatos que solicitaram isenção, amparados pelo **Decreto Municipal nº 4.746, de 29 de janeiro de 2007** ou pela **Lei Complementar Municipal nº 412, de 21 de setembro de 2000**.

Santos/SP, 18 de fevereiro de 2020.

RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

REALIZAÇÃO:

